



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 93/2022

DENOMINAÇÃO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR OS CONVÊNIOS NºS 01/2022 COM O ISSRV – INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE A VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: PODER EXECUTIVO

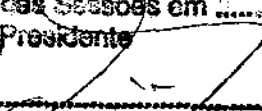
COMISSÃO: EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE

Os membros da Comissão resolveram: ser FAVORÁVEL a
aprovação no mérito do projeto

*conforme redigido com pareceres anexos e
Voto contrário do Relator Márcio Antonio Molina.*

		Favorável	Contrário	Em separado com parecer anexo
Presidente	Márcio Fortunato de Godoy – Marcinho da Ambulância			
Vice-Pres.	Ricardo Oliveira de Freitas – Ricardo Baiano			
Relator	Márcio Antonio Molina – Márcio da Auto Escola			

Câmara Municipal de Iturama, 15 / 12 / 2022

Aprovado em 7a discussão
Por 8x2 votos
Sala das Sessões em 15/12/2022
O Presidente 

CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA-MG
PARECER Nº _____, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE
PROJETO DE LEI Nº 93/2022



RELATÓRIO

De autoria do Prefeito Municipal, o projeto em epígrafe objetiva autorizar o Poder Executivo a firmar os convênios nº01/2022 com o ISSRV – Instituto Social Saúde Resgate a Vida e dá outras providências.

Seguindo o processo legislativo, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Educação, Cultura e Saúde para ser apreciada, não recebendo até o momento, emendas ou substitutivos.

DOS FATOS:

1. O Projeto de Lei 93/2022, traz em sua ementa pedido de autorização para firmar convênio nº01 com o ISSRV – Instituto Social Saúde Resgate a Vida.
2. No Art. 1º, solicita pedido de autorização para firmar convênio com o ISSRV – Instituto Social Saúde Resgate a Vida e informa que este, é gestor do Hospital Municipal Delfina Alves Barbosa, cadastrada no CNES 2201542, através do contrato de gestão nº117/2018.
3. Ainda no Art. 1º, informa que a finalidade do convênio é a execução e prestação de contas do recurso financeiro que será repassado do Módulo Hospitais Plataforma – Valora Minas, conforme Termo Anexo.
4. O Art. 2º, informa a adesão do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, às regras da Resolução SES/MG nº7.225, de 16 de setembro de 2020 e, o Termo de Compromisso nº389/7844 de novembro de 2021, em obediência à Resolução SES/MG nº7.844, tendo como objeto, repasse de recurso financeiro.
5. O Art. 3º, informa o valor estimado que será repassado ao Município pela SES/MG, fundo a fundo, no valor de R\$4.186.213,20.
6. Informa no Art. 4º, a norma legal que regerá este convênio, a Lei Federal nº13.019/2014.
7. O Art. 5º, informa a vigência do presente convênio, 60 meses.
8. Já o art. 6º, informa a alocação da despesa oriunda deste convênio, no orçamento vigente, com suas fontes de recursos, sem mencionar valores.

DA ANÁLISE:

1. A primeira parte do Art. 1º, informa-nos, que o ISSRV – Instituto Social Saúde Resgate a Vida já é gestor do Hospital Municipal Delfina Alves Barbosa, cadastrada no CNES 2201542, conforme contrato de gestão nº117/2018.
2. O contrato de gestão nº117/2018, traz em suas cláusulas:

maia

CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA-MG

15/10/2022 15:56 000917



“CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -

PARÁGRAFO SEGUNDO: Valores extras pactuados por força de campanhas eleivas incluídas as de contingenciamento, e/ou novos programas serão pactuados previamente e termo aditivo será celebrado sempre que couber, respaldando condições de transferências de novos recursos. Esses recursos serão somados ao valor mensal do Contrato de Gestão.”

“CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - O

presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser aditado, alterado, parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito, que conterà a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Prefeito Municipal.”

3. A segunda parte do Art. 1º, informa que a finalidade do convênio proposto, é a execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, com seus recursos financeiros mencionados no Art. 2º, deste Projeto de Lei, a saber:
- A) DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.213, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020 - Aprova a Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, estabelece os seus módulos e dá outras providências.
 - B) RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.223, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020 - Institui a Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, estabelece os seus módulos e dá outras providências.
 - C) DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.215, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020 - Aprova as normas gerais, as regras e os critérios de elegibilidade para o Módulo Hospitais Plataforma, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas.
 - D) RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.225, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020 - Estabelece as normas gerais, as regras e os critérios de elegibilidade para o Módulo Hospitais Plataforma, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas.
 - E) RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.225 - “Art. 36 - O incentivo financeiro de que trata esta Resolução deverá ser aplicado pelos hospitais do Módulo Hospitais Plataforma para consecução dos objetivos do Programa e será repassado através do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, ou à Instituição, a depender da gestão dos prestadores, em observância ao Decreto nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, ou outro que o vier a substituí-lo.”
 - F) DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.606, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 - Aprova o elenco de hospitais, tipologia e o respectivo valor de incentivo financeiro para o Módulo Hospitais Plataforma da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, e dá outras providências.
 - G) RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.844, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 - Divulga o elenco de hospitais, tipologia e o respectivo valor de incentivo financeiro para o Módulo Hospitais Plataforma da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, e dá outras providências.
 - H) ANEXO XIII DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.844, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 - Elenco de hospitais, tipologia e o valor de incentivo financeiro do Módulo Hospitais Plataforma - Macrorregião TRIÂNGULO DO SUL - Iturama 2201542 Hospital Municipal Delfina Alves Barbosa Transição Tipo I Apoio a RUE Apoio a RAPS 07 02 Nível IV R\$ 69.770,22.
 - I) TERMO DE COMPROMISSO Nº389/7844, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021 - **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objeto a adesão do **MUNICÍPIO/SMS** às regras previstas na Resolução SES/MG..., visando à execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, mediante a definição de indicadores e metas. **PARÁGRAFO SEGUNDO: A ENTIDADE BENEFICIADA HOSPITAL MUNICIPAL DELFINA ALVES BARBOSA** se vincula às Redes Temáticas **Transição Tipo I e Apoio UeE e Apoio RAPS** e deve cumprir os compromissos relativos a Rede Temáticas a qual está inserida.

GOV. MUNICIPAL, ITURAMA MG

16/10/2022 15:56 000917

Munic

4. Nota-se pelos instrumentos normativos acima descrito, que o Município aderiu à política mineira de Atenção Hospitalar, para execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS em sua base territorial, através da SMS-FMS por intermédio do Hospital Municipal Delfina Alves Barbosa, que tem como gestor o ISSRV – Instituto Social Saúde Resgate a Vida.
5. O valor estimado para o período de adesão, com prazo de vigência de 60 meses é de R\$4.186.213,20.
6. As despesas decorrentes da execução do Termo de Compromisso 389/7844, não estão claras, quanto a indicação da dotação orçamentária, fonte de recursos e valores disponíveis.

CONCLUSÃO

A solicitação de autorização desta Casa, para que o Executivo possa firmar convênios com o ISSRV – Instituto Social Saúde Resgate a Vida, torna-se desnecessária, vez que este já é gestor do Hospital Municipal Delfina Alves Barbosa, firmado pelo Contrato 117/2018, com a municipalidade, conforme descrito nos itens de 2 a 5 da análise deste relatório, bastando apenas a utilização de aditivos ao contrato existente.

Comprovando nosso entendimento, o art. 6º deste projeto, indica a dotação orçamentária, 02.12.03 – Fundo Municipal de Saúde/MAC Média e Alta Complexidade, 02.12.03.10.302.0053.2.174 – Manutenção do Hospital Municipal, 3.3.50.85.00.00 – Contrato de Gestão, mencionando de forma clara e cristalina a contabilização da despesa proposta por este projeto.

Portanto, entendemos que o Prefeito Municipal juntamente com sua equipe, equivocaram-se na elaboração e envio do projeto a essa Casa, não havendo necessidade de autorização deste Legislativo, vez que, pode ser elaborado termo aditivo ao contrato existente.

Desta forma, naquilo que nos cabe examinar, no mérito, este projeto perde sua eficácia, por existir mecanismos próprios para execução das ações e serviços de saúde contemplados no Termo de Compromisso 389/7844, devendo ser rejeitado por esta Comissão.

Somos pelo parecer contrário e devolução do Projeto de Lei nº93/2022, para seu autor.

Comissão de Educação, Cultura e Saúde

Márcio Antônio Molina
Relator

De acordo com o Relator:

Márcio Fortunato de Godoy
Presidente

Aprovado em 12 discussão
Por 572
Sala das Sessões em 12 / 12 / 2011
O Presidente

Ricardo Oliveira de Freitas
Vice-Presidente



VOTO EM SEPARADO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE AO PROJETO DE LEI Nº. 93/2022, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR O CONVENIO Nº. 01/2022, COM O ISSRV – INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E RESGATE A VIDA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Saúde, Vereador Márcio Fortunato de Godoy, acompanhando o Relator da Comissão, Vereador Márcio Antônio Molina, emitiu Parecer Contrário e pela devolução do citado projeto, cujo parecer foi protocolado nesta Casa Legislativa sob o nº. 917, em 16/11/2022, pelos fundamentos constantes no Relatório.

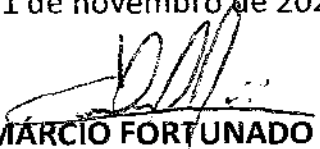
Ocorre que, em análise mais aprofundada ao projeto de lei acima citado e de acordo com o Parecer Jurídico exarado pela Advogada Roberta Catarina Diácono, em 21 de novembro de 2022, o Presidente da Comissão decidiu modificar seu voto.

Isto porque, nos termos do parecer jurídico citado, a matéria contempla em si, não apenas a autorização para celebração do convênio, mas também imprimir a legalidade necessária à utilização dos recursos estaduais em ações voltas ao serviço público de saúde local, das resoluções SES/MG Nº. 7.225 de 16 de setembro de 2020 e alterações que regulamentam o Módulo Novos Vínculos, Novos Prestadores do Valora Minas, visando execuções de ações e serviços do âmbito do SUS, delegando tais serviços à iniciativa privada sem fins lucrativos, na forma de convênios, justificando a necessidade de autorização legislativa.

Ainda a que se ressaltar que os recursos repassados por intermédio do citado convênio, beneficiará toda a Microrregião de Iturama, englobando os municípios a ela pertencentes.

Diante do exposto, e pelas razões acima mencionadas, emito PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº. 93/2022.

Iturama/MG, 21 de novembro de 2022.


VEREADOR MÁRCIO FORTUNATO DE GODOY

Presidente da Comissão de Educação,
Cultura e Saúde

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA/MG
21/Nov/2022 12:52 000932